

9ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP

O Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares, MM. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível do Foro da Comarca de Ribeirão Preto/SP, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, JUCESP nº 464**, por meio do site www.leilaovip.com.br, com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

PROCESSO nº: 0016486-36.2019.8.26.0506 – Cumprimento de Sentença

EXEQUENTE:

- **CONDOMINIO HABITACIONAL RIBEIRÃO PRETO**, CNPJ: 03.867.677/0001-10 na pessoa de seu representante legal;

EXECUTADO:

- **AMARILDO BRANDÃO MORAIS**, CPF: 247.871.878-21;

INTERESSADOS:

- **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, CNPJ: 47.865.597/0001-09 na pessoa de seu representante legal (proprietário registral e credor fiduciário);
- **OCUPANTE DO IMÓVEL**;
- **PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO/SP**;

1º Leilão

Início em **27/07/2026**, às **11:30hs**, e término em **30/07/2026**, às **11:30hs**.



LANCE MÍNIMO: R\$ 107.501,89 atualizados pela Tabela Prática do TJ/SP, para maio de 2026.

2º Leilão

Início em **30/07/2026**, às **11:31hs**, e término em **20/08/2026**, às **11:30hs**.



LANCE MÍNIMO: R\$ 64.501,14, correspondente a **60%** do valor da avaliação atualizado.

Descrição do Bem

OS DIREITOS AQUISITIVOS DECORRENTES DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA SOBRE O APARTAMENTO 43-B LOCALIZADO NO 3º ANDAR, DO BLOCO C, DO CONJUNTO HABITACIONAL PROFESSOR JOÃO ROSSI, SITUADO NESTA CIDADE, NA RUA DA FAZENDA, Nº 395, com a área real privada de 42,23m² e área real comum de 6,25m², perfazendo uma área real total de 48,48m², a qual corresponde a fração ideal de terreno de 0,781250% do terreno todo.

Informações do Laudo de Avaliação (fls. 216-247): entorno próximo ao imóvel avaliando é de uso misto, com presença de imóveis residenciais multifamiliar, e pontos comerciais. O Jardim João Rossi possui boa acessibilidade e infraestrutura urbana.

Matrícula n.º: 142.790 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP.

ÔNUS: A **PENHORA DOS DIREITOS AQUISITIVOS** do bem encontra-se às fls. 151-153 dos autos bem como na **AV. 01** da matrícula. Em demonstrativo da Companhia De Desenvolvimento Habitacional E Urbano Do Estado De São Paulo – CDHU de fls. 117-125, **consta valor do débito de alienação fiduciária** de R\$ 59.015,87 para dezembro de 2022, eventuais regularizações da matrícula são de responsabilidade do arrematante.

Despesas Condominiais: O arrematante será o responsável pelo pagamento das despesas condominiais **vencidas**, ainda que estas sejam anteriores à arrematação e imissão na posse. (art. 1.345 CC)

CONTRIBUINTE: Cadastro: 211.091; Em pesquisa realizada em 15/05/2026, **constam débitos fiscais** para o imóvel no valor de R\$ 4.587,83.

DEPOSITÁRIO: O executado.

Avaliação: R\$ 103.000,00 em maio de 2025.

Débito da ação: R\$ 44.765,58 em agosto de 2023, a ser atualizado até a data da arrematação.

Obrigações e débitos

Verificação de condições do bem

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.

Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante.

Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas.

Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o imóvel, inclusive o condomínio, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças (art. 1.345 CC), salvo disposição em contrário.

IPTU, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN.

2

Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.leilaovip.com.br (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

3

Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista



Parcelado



Por crédito

- a) **À vista:** Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.
- b) **Parcelado (art. 895, CPC):** Os interessados em adquirir os bens em prestações deverão ofertar lance diretamente na página do leilão, selecionando a opção “PARCELADO”, o lance deverá respeitar o pagamento mínimo do sinal de 25% (vinte e cinco por cento), que deverá ser pago em até 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento da guia pelo arrematante, e, o saldo remanescente poderá ser pago em até 30 (trinta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, todas devidamente corrigidas pelo índice da tabela prática do TJSP. O pagamento das parcelas deverá ser realizado diretamente pelo arrematante por meio de guia de depósito judicial vinculada à conta judicial do processo, o arrematante também deverá comprovar os respectivos pagamentos nos autos. O próprio bem servirá de garantia de pagamento, ficando gravado com hipoteca judicial. Encerrado o leilão com o último lance vencedor na modalidade “PARCELADO”, independentemente de disputa de lances ou lance único, o resultado será submetido ao juízo para análise de conveniência e viabilidade do lance parcelado ao respectivo processo.
- c) **Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

4

Comissão e Pagamento

Valor da comissão do Leiloeiro: A comissão será de **5%** sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**.

Acordo ou remição: Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

5

Falta de pagamento



Atraso no pagamento: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante



Consequências: Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

6

Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site www.leilaovip.com.br.

Observações

• **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

• **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

Eu,

, diretor(a), conferi.



Ribeirão Preto/SP, 15 de maio de 2026.

Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Juiz de Direito